



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Município Criado em 1962



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRI 
CNPJ: 01.612.360/0001-07

TERMO DE REFER NCIA

1. INTRODU O

1.1. O presente Termo de Refer ncia tem como objeto a eventual **Aquisi o de ambul ncias tipo A simples remo o 0km, modelo 2018, ar condicionado, dire o el trica, para atender as necessidades da Secretaria de Sa de do munic pio de Cachoeira do Piri /PA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contrata o encontra-se amparada pela Lei Federal n . 10.520/2002, bem como, pela aplica o subsidi ria das disposi es da Lei Federal n . 8.666/93.

2.2. Tendo como base o Princ pio da Continuidade dos servi os p blicos, segundo o qual a Administra o P blica executa suas atribui es essenciais ou necess rias aos administrados, entende-se que a presta o de servi os objeto deste Termo de Refer ncia s o imprescind veis para a manuten o desta secretaria.

Sendo assim, o servi o p blico, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplica o diretamente a popula o, n o pode parar, deve ele ser sempre cont nuo, pois sua paralisa o total, ou at  mesmo parcial, poder  acarretar preju zos aos seus usu rios.

Trata-se da aquisi o dos ve culos que visa atender as necessidades da Secretaria de Sa de do munic pio, sendo que os ve culos adquiridos oportunizar o uma melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Sa de do Munic pio. Diante do exposto, vemos a import ncia da aquisi o dos materiais solicitados.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisi o ser  realizada por meio de processo licit torio, na modalidade Preg o Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente o disposto na Lei Federal n . 10.520/2002, bem como, pela Lei Complementar n . 123/2006 e altera es posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposi es da Lei Federal n . 8.666/93 e pelas condi es e exig ncias estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITA O



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

4.1. A escolha da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

Ainda assim, por meio dessa modalidade de licitação a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. As aquisições constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

| Item | Descrição | Unid. | Qtde | V. UNIT |
|------|---|-------|------|-----------|
| 1 | AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA , 0KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ ABS NAS 4 RODAS, MODELO 2018, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, ALCOOL/GASOLINA, POTÊNCIA MINIMA DE 85CV, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPAC. MIN. 50LT, EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO. SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MIN. 15.000BTUS. | UND | 08 | 80.000,00 |

6 - FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada deverá entregar os itens licitados de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - lós dentro do período da validade do Contrato.

6.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos veículos, a qualidade do objeto e atentar para as normas de segurança.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
NOSSA CIDADE EM NOSSAS MÃOS



ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRI
CNPJ: 01.612.360/0001-07

6.3 A Contratada dever disponibilizar todos os recursos necessrios ao pleno atendimento das demandas.

6.4 A contratada dever atender a todas as solicita es encaminhadas nos prazos definidos pela administra o.

7 - OBRIGA ES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento objeto da licita o, atendidos os requisitos e observadas s normas constantes do Edital;

7.2. Fornecer o bem conforme detalhamento constante no Termo de Referncia, e de acordo com as prticas usuais de mercado e legisla o vigente;

7.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefnico durante o horrio comercial, com competncia para tomar decises em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados  execu o do contrato;

7.4. Manter, durante toda a execu o do contrato, as condi es de habilita o e de qualifica o exigidas no edital, sob pena de suspenso dos pagamentos at a devida regulariza o;

7.5. Realizar o fornecimento dos veculos dentro dos padres e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigncias legais.

7.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contrata o;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Cachoeira do Piri ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execu o do fornecimento ou presta o do servi o, no excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto ou presta o do servi o;

7.9. Prestar informa es ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclama es inerentes ao fornecimento do objeto/presta o do servi o, principalmente quanto  qualidade, providenciando a imediata corre o das deficincias, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

7.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço ou entrega de produto;

7.11. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo ou executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.

7.12. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

7.13. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;

7.14. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;

7.15. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos fornecimentos dos materiais;

7.16. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços ou fornecimento dos produtos, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;

7.17. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

7.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;

7.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

7.20. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços/produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

8.2. Receber o bem de consumo e serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

9 – DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
MUNICÍPIO CRIADO EM 1988



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior.

9.1.5. As multas a que se referem os itens acima ser o descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piri  ou cobradas diretamente da empresa, amig vel ou judicialmente, e poder o ser aplicadas cumulativamente com as demais san es previstas nesta cl usula.

9.1.6. Sempre que n o houver preju zo para a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piri , as penalidades impostas poder o ser relevadas ou transformadas em outras de menor san o, a seu crit rio.

9.1.7. A aplica o das penalidades ser  precedida da concess o da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicat rio, na forma da lei.

10 – DO PAGAMENTO E CONDI ES

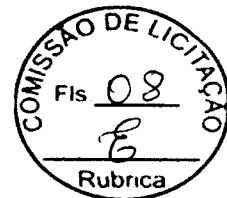
10.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias, ap s a entrega do documento fiscal, confer ncia das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor respons vel.

10.2. A nota fiscal dever  vir acompanhada de comprovante de regularidade (certid o negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certid o negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS) e Justi a do Trabalho.

10.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benef cio fiscal, ficar  respons vel pela apresenta o de documenta o h bil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar n  123/2006), pela entrega de declara o, conforme modelo constante da IN n  480/04, alterada pela IN n  706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.4. Ap s apresentada a referida comprova o, o Fornecedor Registrado ficar  respons vel por comunicar a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piri , qualquer altera o posterior na situa o declarada.

10.5. Havendo erro no documento de cobran a, ou outra circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, este ficar  pendente at  que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necess rias, n o ocorrendo, neste caso, qualquer  nus ao CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

10.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço ou fornecimento do produto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

10.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de fornecimento.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Cachoeira do Piriá - Pará, 14 de Março de 2018.


Jacqueline de Miranda Rocha
Secretária de Saúde